



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 14 DISCUSSÃO
POR Unanimidade
ORÓS-CE 14/03/2019
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 148/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O § 3º, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº.
129/2018 EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Simão Pedro Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 2º da Lei Municipal 129/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) podendo o gestor municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município, conforme Portaria 300/2017 da SGTES/MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 22 de Fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE

ÀS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER

ORÓS-CE 28/03/2019

Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal de Orós

SERVIDORA(A)

Maria Tereza Amador

RECEBI HOJE 26/02/2019

PROCOLO Nº 037/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE